



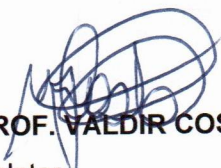
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização**, realizada aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze às dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Zezinho da Bete e Prof. Valdir Costa. Iniciada a reunião, os vereadores convidaram o departamento jurídico e contábil da Casa, logo passaram a analisar o conteúdo do **PROJETO DE LEI Nº 029/2013 SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 520.320,93 (Quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos) no orçamento geral do município, autorizada pela Lei 765/2012."; **PROJETO DE LEI Nº 030/2013 SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento geral do município, autorizada pela Lei 765/2012."; **PROJETO DE LEI Nº 031/2013 SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento geral do município, autorizada pela Lei 765/2012."; **PROJETO DE LEI Nº 032/2013 SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 408.180,00 (Quatrocentos e oito mil, cento e oitenta reais) no orçamento geral do município, autorizada pela Lei 765/2012."; **PROJETO DE LEI Nº 033/2013 SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 190.545,20 (Cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) no orçamento geral do município, autorizada pela Lei 765/2012."; **PROJETO DE LEI Nº 034/2013 SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.826,54 (Noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento geral do município, autorizada pela Lei 765/2012."; Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos pelos pares por estarem de acordo com a legislação vigente.



**ZEZINHO DA BETE**

Presidente



**PROF. VALDIR COSTA**  
Relator

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 10/09/13



Secretário